

REGULAMENTO DA REVISTA BRASILEIRA DE PESQUISA EM TURISMO

Dispõe sobre a organização e o funcionamento da *Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo*.

TÍTULO I DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art 1º. A Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo (RBTUR) é periódico editado pela Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo (ANPTUR).

Art 2º. A RBTUR objetiva disseminar resultados de pesquisas científicas rigorosas, inovadoras e relevantes sobre Turismo, contribuindo para o avanço do conhecimento nesse campo de estudo.

Art 3º. A RBTUR tem o compromisso de assegurar a lisura, transparência e imparcialidade do processo editorial.

Art 4º. A RBTUR é publicada *on line*, com periodicidade quadrimestral e acesso aberto e gratuito.

Art 5º. A RBTUR tem como público-alvo os pesquisadores acadêmicos do turismo, voltando-se complementarmente às instituições de ensino superior e pesquisa, bem como aos gestores e profissionais de organizações ligadas ao Turismo.

TÍTULO II DA ORIENTAÇÃO EDITORIAL

Art 6º. A RBTUR é composta primordialmente pela seção de artigos, na qual são publicados apenas trabalhos inéditos de caráter científico resultantes de atividades de pesquisa.

Art 7º. Seções especiais poderão ser eventualmente publicadas conforme a necessidade e interesse da comunidade científica do Turismo, incluindo:

- i. Editorial: peças de opinião ou comentário geral escrito por membros da equipe editorial.
- ii. Debates: textos de discussão, de autores convidados pelos editores, de cunho provocativo e/ou com foco em problemáticas atuais.
- iii. Revisões: textos teóricos de revisão da literatura sobre temas referenciais no âmbito do Turismo.

- iv. Comunicações breves: comunicações sucintas de resultados de pesquisas concluídas ou em andamento.
- v. Resenhas: textos de análise crítica de publicações relevantes recentes editadas no Brasil ou exterior.

Art 8º. Os trabalhos publicados em todas essas seções, exceto em Editorial e em Debates, são previamente avaliados pelo sistema duplo cego de revisão de pares (*double-blind peer-reviewed*).

Art 9º. A publicação de manuscritos não é remunerada, sendo permitida a sua reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

Art 10º. Os manuscritos assinados são de responsabilidade única de seus autores, e não refletem, necessariamente, a opinião da RBTUR.

TITULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art 11º. As responsabilidades da RBTUR cabem à Diretoria da ANPTUR e à Equipe Editorial, sendo última esta composta por:

- i. Conselho Editorial,
- ii. Editoria Chefe,
- iii. Editores Associados,
- iv. Comitê Científico,
- v. Corpo de Avaliadores, e
- vi. Assistente Editorial.

Art 12º. À Diretoria da ANPTUR compete:

- i. Aprovar o Regulamento da RBTUR;
- ii. Indicar os membros do Conselho Editorial.

Art 13º. O Conselho Editorial é o responsável máximo pela RBTUR.

§ 1º. O(A) presidente do Conselho Editorial será eleito(a) por seus membros.

§ 2º. Compete ao Conselho Editorial:

- i. indicar o(a) Editor(a) Chefe;
- ii. indicar os membros do Comitê Científico;
- iii. definir a Política Editorial da RBTUR;
- iv. sugerir à Diretoria da ANPTUR alterações no regulamento da RBTUR.

Art 14º. A Editoria Chefe coordena o processo editorial da RBTUR.

§ 1º. O cargo de Editor(a) Chefe será ocupado por um(a) pesquisador(a) doutor(a), reconhecido(a) pela comunidade acadêmica da área de Turismo, com histórico de atuação como pesquisador e revisor de artigos, e integrante do corpo docente de um programa de pós-graduação associado à ANPTUR.

§ 2º. Compete à Editoria Chefe:

- i. coordenar todos os trabalhos de editoração e edição do periódico;
- ii. indicar os Editores Associados e o Assistente Editorial;
- iii. definir as diretrizes para autores;
- iv. admitir manuscritos submetidos ao periódico (*desk review*) ou indicar um(a) editor(a) associado(a) para tal processo de admissão;
- v. indicar avaliadores para artigos admitidos;
- vi. instruir e zelar pelo cumprimento das avaliações de artigos;
- vii. rever e encaminhar os pareceres dos avaliadores;
- viii. decidir em última instância sobre a publicação de artigos;
- ix. decidir sobre a abertura e o fechamento de submissões para seções especiais da revista;
- x. coordenar o processo de editoração final dos manuscritos;
- xi. coordenar o processo de publicação da RBTUR;
- xii. promover a RBTUR junto ao público-alvo;
- xiii. estimular a submissão de trabalhos para publicação;
- xiv. coordenar as relações institucionais da RBTUR com outras organizações e prestadores de serviços.

§ 3º. A RBTUR não publica artigos de autoria do(a) Editor(a) Chefe.

Art 15º. Os Editores Associados coordenam o processo editorial associado a determinadas áreas temáticas.

§ 1º. O cargo de Editor(a) Associado(a) será ocupado por pesquisadores(as) doutores(as), reconhecidos(as) pela comunidade acadêmica da área de Turismo, com histórico de atuação como pesquisador na especialidade temática para a qual foi indicado(a).

§ 2º. Compete aos Editores Associados:

- i. admitir manuscritos submetidos ao periódico (*desk review*) para os quais tenham sido indicados pela Editoria Chefe;
- ii. indicar avaliadores para artigos admitidos;
- iii. instruir e zelar pelo cumprimento das avaliações de artigos;
- iv. rever e encaminhar os pareceres dos avaliadores;
- v. recomendar a decisão final sobre a publicação dos artigos;
- vi. promover a RBTUR junto ao público-alvo;
- vii. estimular a submissão de trabalhos para publicação;

- viii. auxiliar nas relações institucionais da RBTUR com outras organizações e prestadores de serviços.

Art 16º. O Comitê Científico é um colegiado multi-institucional, integrado por especialistas reconhecidos na comunidade acadêmica, nacional e internacional.

§ 1º. Compete ao Comitê Científico:

- i. atuar como membro do Corpo de Avaliadores;
- ii. opinar sobre a Política Editorial da RBTUR;
- iii. recomendar avaliadores;
- iv. promover a RBTUR junto ao público-alvo;
- v. estimular a submissão de trabalhos para publicação.

Art 17º. O Corpo de Avaliadores é responsável pelo julgamento dos artigos admitidos.

§ 1º. Os avaliadores são pesquisadores de diferentes instituições de ensino superior e pesquisa, escolhidos por suas competências de pesquisa em especialidades temáticas.

§ 2º. Compete aos Avaliadores:

- i. emitir pareceres sobre artigos a eles designados, sugerindo alterações quando necessárias, julgando a pertinência da publicação e circunstanciando suas opiniões;
- ii. prezar pelo cumprimento dos prazos acordados;
- iii. assegurar o anonimato do processo de avaliação.

Art 18º. O(A) Assistente Editorial auxilia a Editoria Chefe em todo o processo editorial.

§ 1º. O(A) Assistente Editorial é indicado(a) pela Editoria Chefe.

§ 2º. Compete ao(à) Assistente Editorial:

- i. assessorar a Editoria Chefe na gestão dos processos de avaliação, editoração e publicação da RBTUR;
- ii. executar processos editoriais e administrativos regulares.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 19º. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento serão dirimidos pelo Conselho Editorial.